



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2009
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2009

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PROMOVER A SEGURANÇA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2009.

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no **dia 16/09/2009, às 10h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO, OBRIGAÇÕES, VALOR MÁXIMO.

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PROMOVER A SEGURANÇA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS”**. Conforme especificações integrantes este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01			
Itens	Locais	Valor Unitário Mensal Máximo R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Escola Municipal Tiradentes	120,00	1.440,00
02	Escola Municipal São Cristóvão	120,00	1.440,00
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	120,00	1.440,00
04	Escola Municipal Ulisses Guimarães	120,00	1.440,00
05	Escola Municipal Sete de Setembro	120,00	1.440,00
06	Escola Tempo Integral	120,00	1.440,00
07	Escola Municipal Pref. Paulino Stédile	120,00	1.440,00
08	Escola Municipal Presidente Kenedy	120,00	1.440,00
09	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	120,00	1.440,00
10	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	120,00	1.440,00
11	Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão	120,00	1.440,00
12	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	120,00	1.440,00
13	Centro Cultural	120,00	1.440,00
14	UNICENTRO	120,00	1.440,00
15	U.E.M	120,00	1.440,00
16	Posto de Saúde São José Operário	120,00	1.440,00
17	Posto de Saúde BNH	120,00	1.440,00
18	Posto de Saúde Vila Nova	120,00	1.440,00
19	Posto de Saúde dos Idosos	120,00	1.440,00
20	Prédio sede da Prefeitura	120,00	1.440,00
21	Departamento de Compras e Licitações	120,00	1.440,00
22	PrevCidade	120,00	1.440,00
23	Casa Familiar Rural	120,00	1.440,00
24	Telecentro	120,00	1.440,00
25	Departamento de Esporte Pólo Esportivo	120,00	1.440,00
26	Criança Cidadã	120,00	1.440,00
27	Geração de Renda	120,00	1.440,00
28	Banda Municipal	120,00	1.440,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$			40.320,00

1. A empresa vencedora deverá fornecer as placas, os teclados e todos os equipamentos e materiais abaixo relacionados (Equipamentos em Comodato) para o monitoramento em regime de comodato, os quais serão devolvidos no final do contrato. A Contratante não se responsabiliza pela quebra ou danificação dos mesmos, ficando os custos de manutenção e reposição para a contratada.

2. Equipamentos do município e equipamentos que deverão ser cedidos pela empresa vencedora em regime de comodato:

Escola Tiradentes

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
09	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Banda Municipal

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
02	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola São Cristóvão (Nova)

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
06	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola Juventino Rufatto

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
09	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola Ulisses Guimarães

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
09	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola Sete de Setembro

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
05	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola Tempo Integral (Pequeno Príncipe)

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
09	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola Paulino Stédile

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
11	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Escola Municipal Presidente Kennedy

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
04	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Centro Municipal de Educação Infantil Primavera I

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
06	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
05	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
09	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
07	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Centro Cultural

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
11	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		02	Teclados
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

UNICENTRO

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
04	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

UEM

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
01	Sensor	01	Teclado
			Toda fiação em geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Posto de Saúde São José Operário

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
07	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Posto de Saúde BNH

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
10	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Posto de Saúde dos Idosos

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
11	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Departamento de Compras e Licitações

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
04	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Prédio sede da Prefeitura

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
18	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		02	Teclados
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

			Toda fiação em geral
--	--	--	----------------------

PrevCidade

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
04	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Telecentro

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
02	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Casa Familiar Rural

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
05	Sensores	01	Central
01	Baterias	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Pólo Esportivo

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
05	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Criança Cidadã

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
08	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

			Toda fiação em geral
--	--	--	----------------------

Geração de Renda

Equipamentos do município		Equipamentos em Comodato	
Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
11	Sensores	01	Central
01	Bateria	02	Sirenes
		01	Teclado
		01	Caixa de proteção
		01	Trafo
			Toda fiação em geral

Observação: a empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos em comodato acima relacionados, sem ônus para o município.

- 2. Valor máximo do objeto do presente edital de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).**
- 3. Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

III DO CREDENCIAMENTO

- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta

Pregão Presencial n° 49/2009

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 16 de setembro de 2009.

Horário de Abertura: 10h00min.

Envelope n° 02 – Habilitação

Pregão Presencial n° 49/2009

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 16 de setembro de 2009.

Horário de Abertura: 10h00min.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, declaração que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**
5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d) **Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. O valor mensal a ser pago pelo monitoramento 24 horas poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente no país.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para do lote, sendo que o valor equivalente a este preço em reais.
6. Não poderão ser modificadas as especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo II);
 - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

d) certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

g) certificado de Regularidade do FGTS;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo II);

h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro nº 01, cópia de documentos sem autenticação, a Comissão poderá solicitar a apresentação do original a qualquer tempo.

1.4.3 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que excederem ao preço máximo estabelecido no edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item e máximo do lote, fixado pela Administração, constante no ITEM I.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por lote.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 O monitoramento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato.
- 2 Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.
- 3 O local de fornecimento, instalação e monitoramento dos equipamentos estão indicados no ITEM I - DO OBJETO, OBRIGAÇÕES, VALOR MÁXIMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
- 2 A má qualidade dos equipamentos, dos serviços de monitoramento ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
- 3 Compete a CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste edital.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. O preço ajustado será pago mensalmente conforme entregas, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. O valor mensal a ser pago pelo monitoramento 24 horas poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a contratação objeto deste edital correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	01103	1652
05/01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	01104	2198
05/01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	01000	2626
05/01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.017	3.3.90.39	01103	1653
05/01	Dpto de Educação	05.001.12.365.0012.2.017	3.3.90.39	01000	2627
05/01	Dpto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	01000	1659
03/01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	01000	1656
07/01	Dpto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.39	01000	1655
05/03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	01000	1658
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	01000	1654
06/01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.39	01303	1651
06/01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.39	01000	2094
06/01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.39	31495	2628
06/01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01000	2629
06/01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01303	2630
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.037	3.3.90.39	01000	1657



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.2.041	3.3.90.39	01000	1660
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.39	01000	2631

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento ao mesmo.
 - 2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

XIV DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital:
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Proposta
- 17 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h30min às 12h00min, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 e Site www.pmcv.com.br.
- 18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2009.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 49/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 49/2009

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 49/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. xx/xxxx, Processo Licitatório nº. xx/xxxx, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2009

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Três poderes, s/n, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante designada **PREFEITURA** de um lado, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** é especializada nas instalações e manutenção de sistema de segurança disponibilizando os equipamentos necessários ao monitoramento à distância, nos imóveis onde serão instalados os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DAS INSTALAÇÕES

(Conforme discriminado, local, endereço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

Parágrafo Primeiro: Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar monitoramento à distância, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia nos imóveis coberto pelos alarmes.
- b) Deslocamento de atendente aos locais, imediatamente após o disparo do sistema, para averiguação do ocorrido.
- c) Confirmada interferência de terceiros no imóvel ou qualquer fato suspeito, avisará a Polícia do ocorrido, guarneecendo o local até a chegada da autoridade competente.

Parágrafo segundo: Além do monitoramento 24h00min por dia, a **CONTRATADA** ainda prestará os seguintes serviços:

- a) Revisão técnica periódica do sistema
- b) Substituição de qualquer peça com defeito e gratuita durante o período de garantia do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- c) Substituição de qualquer peça do sistema, sem cobrança de mão de obra, durante o período contratual.
- d) A empresa vencedora deverá fornecer as placas e os teclados para o monitoramento em regime de comodato, os quais serão devolvidos no final do contrato, a Contratante não se responsabiliza pela quebra ou danificação dos mesmos, ficando os custos de manutenção e reposição para a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O monitoramento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e findo em ____ de _____ de _____.

Parágrafo primeiro: Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

Parágrafo segundo: Os serviços ora contratados poderão sofrer alterações, durante a execução, para mais ou para menos, podendo ser incluídos mais locais, tendo em vista a necessidade de ser instalado em outros locais, como também poderão ser excluídos alguns locais, diminuindo o objeto do contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de acordo com o discriminado a seguir:

O valor total para os serviços de monitoramento à distância 24 horas por dia é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente conforme entregas, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. O valor mensal a ser pago pelo monitoramento 24 horas poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: O valor mensal a ser pago pelo monitoramento 24 horas poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção do monitoramento e demais serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir a risca os procedimentos exigíveis e relacionados abaixo, para um bom funcionamento do sistema:

- adicionar o alarme sempre que se ausentar do estabelecimento;
- verificar se os sensores estão nas posições corretas, sem nenhum obstáculo que bloqueie seu funcionamento;
- não divulgar sua senha pessoal;
- não deixar animais nos recintos onde existam sensores;
- pagamento da mensalidade.
- verificar o funcionamento da linha telefônica diariamente.
- não autorizar serviços de terceiros não credenciados, no sistema de alarme.
- manter funcionando a linha telefônica.
- não pendurar objetos móveis nos sensores ou na área sensorial do mesmo (ex. balões, bandeiras, etc).
- não deixar janelas, portas e portões abertos.
- em se tratando de viagens, deverá comunicar a central de monitoramento.

O CONTRATANTE fica comprometido a informar imediatamente a CONTRATADA de todas e quaisquer alterações nas áreas internas monitoradas tais como paredes, divisórias ou ampliações no espaço, afim de que seja reavaliado seu plano de segurança, e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de equipamento eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Parágrafo único: O Contratante optou pelo sistema de comunicação via telefone, que pode sofrer pane de comunicação, inclusive por corte criminoso ou ruptura accidental de fio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ocorrendo tal situação a Contratada estará isenta das responsabilidades contratuais, vez que a pane impossibilita o disparo do sistema na central.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Qualquer das partes, que não cumpra o convencionado nas cláusulas acima, arcará com multa contratual equivalente à três mensalidades, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem a Câmara de Mediações e Arbitragem da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem às partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, _____ de _____ de _____

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2009

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do Lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01			
Item	Locais	Valor Unitário Maximo Mensal R\$	Valor Proposto R\$
01	Escola Municipal Tiradentes	120,00	
02	Escola Municipal São Cristóvão	120,00	
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	120,00	
04	Escola Municipal Ulisses Guimarães	120,00	
05	Escola Municipal Sete de Setembro	120,00	
06	Escola Tempo Integral	120,00	
07	Escola Municipal Pref. Paulino Stédile	120,00	
08	Escola Municipal Presidente Kenedy	120,00	
09	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	120,00	
10	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	120,00	
11	Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão	120,00	
12	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	120,00	
13	Centro Cultural	120,00	
14	UNICENTRO	120,00	
15	U.E.M	120,00	
16	Posto de Saúde São José Operário	120,00	
17	Posto de Saúde BNH	120,00	
18	Posto de Saúde Vila Nova	120,00	
19	Posto de Saúde dos Idosos	120,00	
20	Prédio sede da Prefeitura	120,00	
21	Departamento de Compras e Licitações	120,00	
22	PrevCidade	120,00	
23	Casa Familiar Rural	120,00	
24	Telecentro	120,00	
25	Departamento de Esporte Pólo Esportivo	120,00	
26	Criança Cidadã	120,00	
27	Geração de Renda	120,00	
28	Banda Municipal	120,00	
Valor total estimado R\$			

Valor total do objeto do presente edital R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)